



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 50**, de 10 de junho de 1965.

### **Cria Subvenção.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder uma subvenção para a Semana de São Vicente de Paula desta cidade.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um credito especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

**Parágrafo único.** Será incluído no próximo orçamento em dotação própria.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 10 de junho de 1965.



**EZEQUIEL LIMA**  
Prefeito